Engrad.Geral

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
18/02	Aprovado
19/02	Aprovado

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R U		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº. 1903,DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 257/2002. Data: 15 / 02 / 2002.

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ENTIDADE MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 266

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1903, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, incluì na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1903, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de fevereiro de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 15 de fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da concessão de auxílio à Entidade Municipal.

Senhores Vereadores, o referido auxílio tem a finalidade exclusiva de aquisição de área pela Associação dos Moradores do Bairro Cidade Alta, localizada na Rua Senador Alberto Pasqualine, onde já existe edificação que serve para reuniões da Associação de Moradores do Bairro, e também, é local histórico, definido pela Lei Municipal nº 1159/94.

Tal providência se faz necessária, afim de regularizar situação legal do imóvel junto ao atual proprietário (Empresa COPELMI) e demais registros imobiliários.

Isto posto, acreditamos ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado, em sessão extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
EM 15/02/2002
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1903

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCER AUXÍLIO À ENTIDADE MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à Associação de Moradores do Bairro Cidade Alta, conforme Artigo 2º, Item XVI, da Lei 1667/2002.

§ 1º - O valor referido no Artigo 1º, será concedido exclusivamente, para a aquisição de área localizada na Rua Senador Alberto Pasqualine, denominada por Barriquinha.

§ 2º - A prestação de contas do referido auxílio se dará conforme Art. 6º, Item I, Alínea "d", da Lei Municipal nº 1667/2002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

2.125 – Apoio à Associação Bairros
3.3.50.41.00.00 - Contribuições

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 248

PROJETO DE LEI N.º 1903
De: 18 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1903, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner